



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Sr. Presidente:

Considerando que a Rua Monte Líbano é um logradouro público onde se localizam diversos empreendimentos de apelo cultural, gastronômico e comercial.

Considerando que a Rua Monte Líbano é uma das principais vias públicas do município de Nova Friburgo que apresentam a maior concentração de jovens no período de carnaval, de comemoração de torcidas de futebol em dias de jogos e comemoração de campeonatos, apresentações artísticas de artistas locais e concentração de bares, restaurantes e confeitarias tradicionais de Nova Friburgo;

Considerando a importância do reconhecimento dessa importante e histórica rua boêmia que concentra diversos públicos de diferentes idades nos seus mais diversos empreendimentos gastronômicos, culturais e comerciais;

Requeiro que, após observadas as formalidades regimentais, seja incluído na pauta dos trabalhos dessa casa Legislativa, **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**, o qual dispõe o seguinte:

**DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
FRIBURGO A RUA MONTE LÍBANO.**

Art. 1º. Fica declarado patrimônio imaterial cultural do município de Nova Friburgo a Rua Monte Líbano, localizada no Centro da cidade.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Nova Friburgo, em 21 de fevereiro de 2024.

MAX BILL

Vereador – AVANTE

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br